LEI Nº 1.078, DE 01 DE JUNHO DE 2011

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e abre crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente em razão de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 324, de 15 de maio de 2001, Servidor para o preenchimento de função temporária.

I - Para a contratação a que trata o *caput do artigo*, fica estabelecido o quadro abaixo, relacionando a função temporária, vaga, carga horária, vencimentos e o prazo de duração do contrato:

FUNÇÃO	VAGA	C. HORÁRIA	VENC/ R$	PRAZO CONTRATUAL
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	635,10	12 meses/renovável por igual período

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, assegurados os direitos previstos no Regime Jurídico.

§ 1º Os vencimentos serão revisados na mesma data e índice dos demais servidores.

§ 2º O vínculo de trabalho será do regime estatutário com filiação compulsória no Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O efeito da presente Lei e do vinculo contratual criado por ela decaem com o preenchimento da função por concurso público.

Art. 3º Fica adotado o anexo único, da Lei Complementar n° 41, de 24 de setembro de 2010, estabelecidos os requisitos e as atribuições para o provimento da função criada por esta Lei.

Art. 4º Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado à abertura de Crédito Suplementar no valor de 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0071 – Gestão da Saúde
10.301.0071.2.066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIST. MÉD. ODONTOL. ENFERM. E SANITÁRIA
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 7.320,00
Total R$ 7.320,00

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0071 – Gestão da Saúde
10.301.0071.2.066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIST. MÉD. ODONTOL. ENFERM. E SANITÁRIA
3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.320,00
Total R$ 7.320,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul em 01 de Junho de 2011.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração